



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 05/2025

Autor: Vereador José Luiz Calegário (Galo)

Relator: Vereador Thiago das Neves Camilette

Objeto: Projeto de Lei Ordinária: “Institui a Semana Municipal do Café, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim”.

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Luiz Calegário (Galo) com objetivo de instituir a “Semana Municipal do Café” que abrange o dia 24 de maio, onde todas as comemorações instituídas nesta temática, usarão deste período como referência no calendário anual do Município.

O projeto foi lido em plenário em 11 de fevereiro de 2025, e encaminhado à Procuradoria para devido parecer jurídico, que concluiu pela “inviabilidade jurídica do Projeto de Lei”.

Ato contínuo, o presente Projeto de Lei foi encaminhado para referida Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para devido parecer, em conformidade com art. 26, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme citado no parecer jurídico da Procuradoria, é de competência do Poder Legislativo Municipal a iniciativa de elaboração de matérias referentes a interesse local, amparado no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Vale destacar que, o Poder Legislativo Municipal tem a atribuição de instituir datas comemorativas no calendário municipal oficial da cidade. Diante do exposto, conforme parecer da Procuradoria, é inviável a criação da data comemorativa da “Semana Municipal do Café”, tendo em vista, a existência da Lei nº 7322/2015, que já instituiu o “Dia do Café” para o mesmo dia 24 de maio, que se encontra no calendário municipal.

VOTO DO RELATOR: pelos pontos apresentados, entende-se, pela devolução do Projeto de Lei ao autor, considerando a existência previa da Lei nº 7322/2015, que já instituíra data comemorativa municipal com mesmo tema.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com Relator.

DECISÃO: Após análise do referido Projeto de Lei, essa comissão, por unanimidade, vota pela devolução ao autor.

Sala das Comissões, 07 de março de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

